



## **Respostas aos Questionamentos**

### **Consulta Pública 2021**

**Aquisição de Capacidade Externa para  
Desenvolvimento de Software e Contagem de  
Pontos de Função**



**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de**  
**Software e Contagem de Pontos de Função**

---

**HISTÓRICO DE REVISÕES DO DOCUMENTO**

| <b>DATA</b> | <b>VERSÃO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>        | <b>AUTOR</b>       |
|-------------|---------------|-------------------------|--------------------|
| 13/10/2021  | 0             | Elaboração do documento | COMC               |
| 18/10/2021  | 0             | Revisão do documento    | CGDE / CGES / DETS |
|             |               |                         |                    |
|             |               |                         |                    |
|             |               |                         |                    |

## SUMÁRIO

|     |                                    |   |
|-----|------------------------------------|---|
| 1   | OBJETIVO .....                     | 4 |
| 2   | RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS..... | 4 |
| 2.1 | Empresa GLOBALWEB.....             | 4 |
| 2.2 | Empresa SONDA.....                 | 5 |

**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

---

## 1 OBJETIVO

Este documento destina-se prestar os esclarecimentos necessários para conclusão da Consulta Pública, que tratará do fornecimento de serviços especializados em desenvolvimento de software e serviços de contagem de pontos de função para atender as necessidades da DATAPREV na implementação de novos sistemas e a manutenção evolutiva de sistemas já existentes.

A DATAPREV ratifica (reitera / destaca/ enfatiza) aos interessados deste processo que:

A DATAPREV utiliza o PD-DTAPREV - **Fluxo: Framework Ágil de Desenvolvimento** que tem por objetivo orientar, padronizar e documentar as tarefas de forma a atingir a qualidade desejada dos produtos e serviços assim como satisfação dos clientes. Publicado no endereço ([http://desenvolvimento.dataprev.gov.br/pddataprev\\_internet/visualizar\\_artigo.php?idartigo=217&amp:idprocesso=17](http://desenvolvimento.dataprev.gov.br/pddataprev_internet/visualizar_artigo.php?idartigo=217&amp:idprocesso=17)).

O PD-DATAPREV - **Fluxo: Framework Ágil de Desenvolvimento** foi construído tendo como referências o Guia de Projetos de Software com Práticas de Métodos Ágeis do SISP ([https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia\\_de\\_projetos\\_ageisv1.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/documentos/arquivos/guia_de_projetos_ageisv1.pdf)), o Guia do Scrum e demais práticas de mercado. Desta forma, ele é adaptado às necessidades da DATAPREV, fruto do trabalho de avaliação de experiências prévias das Unidades de Desenvolvimento de Software no emprego de práticas ágeis para condução dos projetos de software.

O uso do PD-DATAPREV - Fluxo Framework Ágil de Desenvolvimento está em consonância com os contratos, que aplicam a métrica de ponto de função, atualmente em uso na DATAPREV junto aos seus clientes.

## 2 RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

### 2.1 Empresa GLOBALWEB

- 1) No item 5.10 Equipamentos e procedimentos de Segurança, qual será a tecnologia utilizada para o acesso remoto da equipe?

Resposta: Será realizado via VPN com certificado digital A3, conforme subitem 5.10.1, letra "c". A DATAPREV está com processo de aquisição uma solução de VDI para atender aos colaboradores da DATAPREV. Ainda não é possível precisar qual será a ferramenta vencedora.

- 2) No item 5.10 Equipamentos e procedimentos de Segurança. Será necessário a utilização de links privados? Devem ser considerados custos de firewall e/ou roteadores de borda para atender a necessidade de conexão?

Resposta: Não será necessário estabelecer link privado com a fábrica no modelo proposto.

**Respostas aos Questionamentos**

**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e Contagem de Pontos de Função**

---

- 3) No item 5.10 Equipamentos e procedimentos de Segurança. Será utilizada conexão remota via internet usando VPN?  
Resposta: Sim, será necessário utilizar o certificado digital A3 para autenticação, conforme subitem 5.10.1, letra "c".
- 4) No item 3.1.1 "Proposta Técnica Comercial, que deve obrigatoriamente" no item "B" não especifica claramente qual é a planilha e tem um "Erro!" solto no texto. Qual anexo deveremos seguir para esse item?  
Resposta: a Proposta Comercial deverá considerar o ANEXO I – Planilha de Formação de Preços. O Termo de Referência será corrigido.
- 5) Referente ao 15.1 Detalhamento do pagamento de OS de Lote 1, não está explícito como será realizado o cálculo para pagamento de possíveis horas extras. Haverá casos de pagamentos de horas adicionais ?  
Resposta: Não é previsto o pagamento de horas adicionais no Termo de Referência para nenhum dos serviços. Caso haja inclusão de escopo, as equipes deverão proceder com a Solicitação de Mudança, conforme subitem 8.14.
- 6) No item 2 Modalidade e detalhamento da contratação, não deixa claro se cooperativas poderão ou não participar do pregão eletrônico. Será possível a participação de cooperativas?  
Resposta: Não será permitida participação de Cooperativas. O Termo de Referência será ajustado.

## 2.2 Empresa SONDA

- 1) TR – 2.5) Para que haja o equilíbrio entre a Contratada e Contratante em relação a contratação e retenção de profissionais, há possibilidade da DATAPREV flexibilizar e prever um baseline de consumo mínimo de Pontos de função para ambos os Lotes? (p. 5)  
Resposta: A abertura das Ordens de serviço será sob demanda não existindo previsão de consumo mínimo mensal.
- 2) Em relação ao item 4 e subitem 4.1.1, que trata sobre requisitos de qualificações técnicas da contratada, consta comprovação de filiação da contratada junto ao IFPUG nos últimos 3 anos, contudo o mais comum e praticado em editais é requisitar profissionais certificados por este órgão, então neste sentido gostaríamos de questionar se a solicitação está correta e alternativamente sugerir alinhamento a práticas usuais certificadas dos profissionais envolvidos e/ ou experiência da empresa licitante/ proponente em contratos com ponto de função (através de atestado).  
Resposta: O Termo de Referência será ajustado. Iremos substituir a exigência de filiação "Filiada há pelo menos 3 anos ao *International Function Point Users Group (IFPUG)*", pela exigência "Filiação vigente ao *International Function Point Users Group (IFPUG)*", conforme Tabela seguinte:

**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

|                       |                               |   |
|-----------------------|-------------------------------|---|
| Pontos de Função (PF) | Contagem em Pontos de Função. | 50% dos PFs escopo desta contratação utilizando sistema para gestão da contagem de tamanho funcional de software (livre ou proprietário) nos últimos 3 (três) anos. |
|                       |                               | Filiação vigente ao <i>International Function Point Users Group</i> (IFPUG)   |

- 3) TR – 5 ) No quadro “Visão Administrativa” - O Gestor do Contrato da Fábrica e o Gestor de OS da Fábrica, poderão ser membros da Equipe executora? (p.8)  
Resposta: Sim, desde que a CONTRATADA consiga cumprir com todas as atividades.
- 4) Em relação a pergunta acima, caso esteja incorreto o entendimento, tanto o Gestor do Contrato e o Gestor de OS da Fábrica, deverão ser exclusivos para a vigência do Contrato?  
Resposta: Não se aplica. A CONTRATADA deverá fazer a gestão dos profissionais da sua equipe de forma a cumprir os requisitos do Termo de Referência e às entregas firmadas nas OS.
- 5) TR – 5) No quadro “Visão Técnica” – O Gestor de OS da Fábrica e o Líder Técnico da Fábrica, poderão ser membros da Equipe executora? (p.8)  
Resposta: Sim, desde que a CONTRATADA consiga cumprir com todas as atividades.
- 6) Em relação a pergunta acima, caso esteja incorreto o entendimento, tanto o Gestor de OS da Fábrica e o Líder Técnico da Fábrica, deverão ser exclusivos para a vigência do Contrato?  
Resposta: Não se aplica. A CONTRATADA deverá fazer a gestão dos profissionais da sua equipe de forma a cumprir os requisitos do Termo de Referência e às entregas firmadas nas OS.
- 7) É correto considerar no item 5.5.1 que o Gestor de OS da fábrica é um espelho\ proxy do PO.  
Resposta: Não é correto. O Gestor de OS da Fábrica é da equipe da CONTRATADA. O PO (dono do produto) é da DATAPREV.
- 8) Em relação ao item 5.3, relativo a dinâmica de emissões de OS para os lotes 1 e 2 e indicação de metodologia ágil, gostaríamos de questionar se existirá um timebox padrão para a execução da sprint?  
Resposta: Não há *timebox* padrão. O tempo de execução de cada release/sprint será acordado entre CONTRATADA e DATAPREV para cada OS. Este tempo poderá ser discutido na Reunião Técnica do Contrato (subitem 6.4).
- 9) Ainda em relação ao item acima outro questionamento é quanto as equipes da contratada dos lotes 1 e 2 terem autonomia para junto ao PO (dono do produto), selecionar os itens do backlog e assim considerar quais OsS poderão ser alteradas (isto está alinhado a dinâmica SCRUM) e em decorrência a medição de PFs iniciais, está correto o entendimento?

**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

---

Resposta: Não. O escopo das OS não poderá ser alterado, salvo por solicitação formal da DATAPREV. Quanto aos pontos de função, ao fim de cada OS, haverá a validação da contagem final de ponto de função.

- 10) Gostaríamos de questionar a respeito das atividades de refinamento do Backlog e se a equipe da contratada apoiará este processo? Caso positivo será demandado através de OS? Caso não seja solicitado através de OS, como será alocação e pagamento?

Resposta: O backlog a ser desenvolvido será demandado pela DATAPREV com a documentação formal (subitem 8.7.2.1). Quanto o refinamento citado, a CONTRATADA deverá apresentar quais macro atividades do ciclo de vida do desenvolvimento necessárias, conforme subitem 8.7.7, letra "g".

- 11) TR – 5.6.1) Está correto o nosso entendimento que para as OS do LOTE 1 a equipe será composta por 7 profissionais dedicados?

Resposta: Não. O item 5.6.1, descreve os perfis que devem possuir representantes na DATAPREV para apoiar a execução da OS quando for necessário. Estes perfis podem ser representados por profissionais diferentes ou por um mesmo profissional ou não ter a necessidade de ter um profissional definido. Cada OS deverá ser composta de acordo com o escopo do serviço a ser entregue, de acordo com macro atividades do ciclo de vida do desenvolvimento a serem desenvolvidas e pactuadas no planejamento da OS.

O subitem 5.6.1 do Termo de Referência será alterado para "5.6.1 Para cada OS do LOTE 1, a DATAPREV terá os seguintes representantes quando houver necessidade para execução dos serviços e de acordo com o escopo da OS:".

- 12) TR – 5.6.1) Está correto o nosso entendimento que para as OS do LOTE 2 a equipe será composta por 3 profissionais dedicados?

Resposta: Não. De acordo com o subitem 5.7.1, os representantes da DATAPREV não estarão dedicados 100% a acompanhar cada OS. Para o LOTE 2, normalmente existirão 3 representantes na DATAPREV definidos para apoiar a OS, podendo em alguns casos o perfil ser representado pelo mesmo profissional da DATAPREV. Cada perfil terá seu respectivo representante definido no planejamento da OS.

O subitem 5.7.1 do Termo de Referência será alterado para "5.7.1 Para cada OS do LOTE 2, a DATAPREV terá os seguintes representantes quando houver necessidade para execução dos serviços e de acordo com o escopo da OS:".

- 13) TR – 5.6.1) Caso nosso entendimento esteja incorreto para as equipes executoras de cada Lote, qual a quantidade de profissionais dedicados que atuam para cada Lote atualmente?

Resposta: Para o LOTE 1, conforme resposta da pergunta 11 e para LOTE 2 conforme resposta da pergunta 12.

- 14) Em relação ao item 5.9.2 que detalha requisitos para os perfis solicitados no documento em referência, gostaríamos de questionar quanto a descrição detalhada das atividades a serem

**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

---

desenvolvidas por cada perfil, especialmente desenvolvedores (isto possibilitará maior acuracidade de precificação no momento do certame e posteriormente processo de recrutamento e seleção consistente). Este detalhamento será contemplado no futuro edital/ TR?  
**Resposta:** As atividades de OS de LOTE 1 podem ser consideradas conforme macro atividades do ciclo de vida de desenvolvimento desenvolvidas (subitem 3.2).

15) TR – 6 Planejamento do Contrato) Em relação as reuniões de “Planejamento do Contrato” e “Técnica do Contrato”, está correto afirmar que ocorrerão de forma independentes?

**Resposta:** Sim.

16) No item 8.7 e subitem 8.7.1 que aborda planejamento da OS e que o responsável pela OS enviará a Contratada a solicitação por email, gostaríamos de questionar se o envio por correio eletrônico é a única modalidade para esta comunicação, uma vez que é uma maneira não padronizada, com informações que não podem ser extratificadas e difícil de manter um histórico, alternativamente sugerimos solicitar a contratada um sistema de abertura e acompanhamento de OS (com possibilidade também de aferir os SLAs e propiciar aos stakeholders um acompanhamento constante).

**Resposta:** A solicitação formal de Planejamento poderá ser por outro meio de comunicação acordado entre as partes, conforme subitem 8.7.1.

17) TR – 8 Fluxo da Ordem de Serviço) 8.7.5.1 Neste item, qual seria um desacordo que a CONTRATADA poderá rejeitar uma demanda. Poderia exemplificar?

**Resposta:** A CONTRATADA poderá rejeitar caso os insumos entregues pela DATAPREV não estejam adequados para a realização do serviço. Exemplo: pontos de função não enviados pela DATAPREV.

18) No item 8.7.5.1 que trata sobre rejeição de demanda pela contratada, gostaríamos de questionar se a equipe Dev terá autonomia para esta recusa, conforme já mencionado em item acima (isto seria realizado especialmente na etapa de planning)?

**Resposta:** A DATAPREV não questionará qual parte da Equipe da CONTRATADA está recusando a demanda. A rejeição será tratada pela DATAPREV como responsabilidade da CONTRATADA.

19) TR – 8.7 Planejamento da OS) Está correto nosso entendimento que após o Planejamento e início das atividades uma vez acordadas entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, os profissionais da DATAPREV estarão disponíveis apenas no ato da Homologação dos Serviços?

**Resposta:** Os representantes da DATAPREV para cada OS (subitens 5.6 e 5.7) poderão participar do planejamento da OS (subitem 8.7) e poderão ser acionados durante a execução da OS.

20) TR – 8.7.13.4) Em quais circunstâncias o cliente da DATAPREV poderá cancelar o Planejamento de uma OS para o Lote 1?

**Resposta:** Por se tratar de Clientes externos, em sua maioria órgãos do governo, os motivos são diversos. Entretanto, geralmente o cancelamento ou despriorização de uma demanda está



**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

---

relacionada à alteração de leis ou outras demandas emergenciais ou até mesmo mudança de gestor no órgão solicitante.

21) O item 8.9.4 que trata sobre alteração nos critérios de aceite na homologação da Sprint, gostaríamos de questionar se isto poderá impactar na medição de PFs?

Resposta: Sim. Os pontos de função serão validados ao final da OS.

22) Em termos gerais qual o prazo para o PO homologar uma Sprint? Após este prazo caso não o faça haverá homologação tácita?

Resposta: O prazo para homologação será de acordo com o tempo acordado para cada sprint e de acordo com o cronograma da OS (subitem 8.7.8).

23) No item 8.9.5.1 e subitem a, é mencionado que DATAPREV, Contratada e Cliente Eterno farão em conjunto atividades de aprovação de itens de backlog na Sprint de homologação, então podemos inferir que nesta etapa haverá uma validação conjunta?

Resposta: A etapa de validação é entre DATAPREV e CONTRATADA e ocorre paralelamente à homologação do produto durante a sprint de homologação, conforme subitem 8.9.5.1.

24) O item 8.12.1 menciona a possibilidade de cancelamento de OS pela DATAPREV, então nestes casos o itens de Backlog da Sprint já executados serão aproveitados e pagos, conforme preconiza o SCRUM?

Resposta: A remuneração ocorrerá conforme subitem 8.12.4.

25) TR 8.12.4.2) Está correto nosso entendimento que o recálculo de uma OS Lote 1 cancelado, será calculado proporcionalmente ao item entregue pela CONTRATADA. Ou seja, se a CONTRATADA entregar até a fase de testes validados em conjunto com a CONTRATANTE, será pago até este momento ou será calculado como até esta fase os 100%. Pode nos esclarecer.

Resposta: A remuneração ocorrerá conforme subitem 8.12.4.

26) TR – 8.12.5) A ferramenta Pfácil desenvolvida pela DATAPREV é auditada externamente?

Resposta: A ferramenta PFACIL não foi auditada até o momento, mas está disponível para auditorias internas e dos órgãos de controle.

27) TR – Em relação ao questionamento acima, a CONTRATADA terá acesso a ferramenta e seus históricos?

Resposta: A CONTRATADA terá acesso somente às contagens realizadas por ela. Não poderá consultar contagens realizadas por outras empresas ou pela DATAPREV.

28) TR – Qual é o subitem 8.12.3.2. Não identificamos na TR. Poderia nos esclarecer, por favor.

Resposta: O correto é o subitem 8.12.4.2. O Termo de Referência será corrigido.

**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

---

29) No item 9.1.1 consta que será apresentado prazo de execução de OS pela contratada, então gostaríamos de questionar se esta cerimônia é relativa ao planejamento da Sprint ? Caso positivo e baseado no autogerenciamento da equipe não seria correto entender que nesta reunião será avaliada a aderência da OS e sua paridade com o timebox e estrutura da equipe?

Resposta: A DATAPREV não será responsável pelo gerenciamento da Equipe da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá estimar a equipe e prazo de acordo com o que foi apresentado pela DATAPREV na Reunião de Apresentação da Demanda (subitem 8.7.4).

30) No item 11.7.2 que trata sobre testes, gostaríamos de questionar a qual a ferramenta de automatização será utilizada ?

Resposta: As ferramentas estão disponíveis no Anexo V - Processo de Desenvolvimento de Software da DATAPREV – LOTE 1, no Quadro Resumo do PD-DATAPREV (RESPONSABILIDADES: DATAPREV x CONTRATADA). Nas áreas de "Implementação" (artefato Código de Testes Unitários) e "Verificação e Validação" (artefato Código de Testes Automatizados Funcionais e de Desempenho) constam as ferramentas necessárias.

31) No anexo IV que trata sobre níveis mínimos de serviço (NMS) e especificamente ao cálculo do índice de qualidade (IQDA - indicador de índice de atraso em dias da entrega da OS), gostaríamos de questionar se é relativo e medido através das sprints ? Caso negativo sugerir sua adoção.

Resposta: O cálculo do IQDA não é sobre sprints. Será calculado ao final da OS sobre os dias de atraso da OS, conforme descrição e fórmula de cálculo detalhadas no ANEXO IV – Acordo de Níveis de Serviços (SLA).

32) Ainda no Anexo IV, que trata sobre NMS e especificamente sobre o indicador de divergência de contagem (IDC), não entendemos o porquê da penalização, uma vez que faz parte da dinâmica de trabalho entre contratada e contratante, então qual a justificativa para aplicação desta glosa?

Resposta: Este indicador será medido em casos de auditoria ou quando a DATAPREV identificar incidência de contagem de pontos de função superior ou indevida por parte de alguma das CONTRATADAS. Esta observação será incluída no Anexo IV – Acordo de Níveis de Serviços (SLA) do Termo de Referência, indicador IDC.

33) No anexo V é mencionado que o PO poderá alterar uma funcionalidade para que deixe de ser essencial na Sprint, mas gostaríamos de questionar se isto poderá alterar o escopo ? Se esta funcionalidade já estiver no backlog da Sprint é correto considerar que somente a equipe DEV poderá ter autonomia sobre estes itens ?

Resposta: É prerrogativa somente do Representante de Negócio excluir um item de backlog já planejado para uma sprint. Quando isso acontecer, o item de backlog excluído não será considerado na avaliação do atendimento da meta da sprint. Este tipo de mudança deverá ser acompanhado de justificativa do Representante de negócio, registrada formalmente.

A alteração acima deverá ser refletida no TR.

**Respostas aos Questionamentos**

**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e  
Contagem de Pontos de Função**

---

34) Ainda no Anexo V é colocado que contratante e contratada se reunirão ao final da Sprint, é correto dizer que isto se refere a review ? Esta cerimônia obrigatória será remunerada?

Resposta: A reunião no final da Sprint refere-se à "*Sprint Review Meeting*". Não existirá remuneração extra por nenhuma reunião realizada pelas equipes da CONTRATADA.

35) No anexo VII é mencionado que o serviços da contratada poderão ser desenvolvidos no site da contratada ou presencialmente, no caso da primeira modalidade deverão haver requisitos obrigatórios como link dedicado, espelhamento ambiente tecnológico ? Caso a execução seja na segunda modalidade, presencial, a contratante disponibilizará espaço, mobiliário, equipamentos, comunicação e software ?

Resposta: Caso os serviços sejam executados no ambiente da CONTRATADA, esta deve possuir os requisitos mínimos necessários para desenvolver o software, tanto quanto à disponibilidade de ambiente tecnológico como link de dados. Caso seja realizada presencialmente na DATAPREV, será disponibilizado espaço, mobiliário, comunicação, ambientes de desenvolvimento, assim como os softwares necessários. Os equipamentos deverão ser providenciados pela CONTRATADA (subitem 5.10.1, letra "a") e estarão sujeitos às normas de segurança da DATAPREV, conforme subitem 5.10.2.

36) No anexo VIII é mencionado que em caso de divergência de contagem de PF (diferença de 5%), entre contratada e contratante prevalecerá a menor contagem, contudo gostaríamos de questionar e alertar se isto pode causar um desequilíbrio econômico financeiro do contrato ?

Resposta: Não haverá desequilíbrio financeiro conforme Termo de Referência, Anexo VIII – Requisitos de Contagem de Ponto de Função:

- *Caso haja divergências de até 5%, entre contagens realizadas no LOTE 1 e LOTE 2 de um mesmo objeto, valerá a menor contagem apresentada, que será utilizada para fins de faturamento no LOTE 1 e 2.*
- *Caso a DATAPREV encontre divergências acima de 5%, esta poderá realizar reunião para esclarecimento. Caso não haja consenso nesta reunião de divergência, a equipe técnica da CONTRATANTE decidirá motivadamente sobre a medição, com fundamento no acompanhamento da execução contratual, no conhecimento de seus técnicos, e nas justificativas apresentadas pelas partes.*

37) Ainda em relação ao item acima é mencionado que divergências acima de 5% serão debatidas entre contratante e contratada, mas em última instância prevalecerá a posição da primeira e neste sentido gostaríamos de questionar se a fábrica de métricas poderia ser inserida na decisão e balizadora nesta dúvida? Em função da subjetividade do processo de contagem de ponto de função e de casos como este de divergência, a adoção de uma terceira parte isenta faz parte das melhores práticas.

Resposta: A DATAPREV utilizará a empresa vencedora do LOTE 2 de acordo com o escopo da contratação e de acordo com o que foi detalhado no ANEXO VIII - Requisitos de Contagem de Ponto de Função.

**Respostas aos Questionamentos**  
**Aquisição de Capacidade Externa para Desenvolvimento de Software e**  
**Contagem de Pontos de Função**

---

38) No documento em análise não verificamos a menção de tempo de substituição de profissionais na equipe, seja em caso de desligamento unilateral ou solicitação da contratante, o qual sugerimos que seja de 20 dias úteis, para propiciar um consistente processo de recrutamento & seleção, assim como pelas certificações e especialidades dos perfis.

Resposta: Sempre que houver movimentação de profissionais, a CONTRATADA deverá seguir o exposto no subitem 18.3.

39) Outro aspecto em relação ao documento é relativo ao percentual de glosas mensais, o qual sugerimos que fiquem num patamar de 20%, o que tem sido recorrentemente mencionado em consultas públicas, pois propicia efetiva penalização da contratada (que ainda poderá ser acrescida de multa e sanções administrativas), sem desequilibrar demasiadamente o contrato e em consequência das as partes e processos envolvidos.

Resposta: Os percentuais de glosas estão apresentados no item 13 e ANEXO IV – Acordo de Níveis de Serviços (SLA), ora sobre o valor a ser pago na OS, ora sobre o valor caucionado. Não há no Termo de Referência glosa superior a 20%.

40) Em relação a metodologia ágil mencionada como sendo o framework condutor dos serviços, gostaríamos de sugerir que cerimônias e artefatos obrigatórios sejam mencionados para cada etapa, caso aplicável.

Resposta: Os artefatos e seus respectivos responsáveis estão apresentados no Anexo V - Processo de Desenvolvimento de Software da DATAPREV – LOTE 1.

41) Gostaríamos de sugerir a segregação entre pontos de função de sustentação e desenvolvimento, uma vez que custos e perfis são diferenciados?

Resposta: Uma OS de LOTE 2 será aberta de acordo com cada tipo de contagem a ser demandada, segundo o Anexo VIII – Requisitos de Contagem de Ponto de Função, e conforme previsto no Planejamento da OS (subitem 8.7.7, letra “e”).

42) Sugerimos a inclusão no documento de catalogo de serviços com valores unitários definidos para os artefatos não mensuráveis por Ponto de Função (Ex: Documentação e apresentações, Design, definição de arquitetura, consultoria, configuração de ambiente). Contratante e Contratada poderão evoluir este catálogo ao longo do contrato?

Resposta: A DATAPREV não possui catálogo de serviços definidos para artefatos não mensuráveis e não é escopo dos serviços internos. O edital não prevê catálogo de serviços.